# LEI Nº 6691, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

## Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída a seguinte Ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências:

11. SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa 0007 - Esteio Cidadã
Ação 2426 - Programa de Apadrinhamento Afetivo no Município de Esteio/RS

| Código Funcional-Programático | Próprio | Terceiros | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 11.08.08.243.0007.2426 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.